



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

Ata da 4ª Reunião Especial do Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e quarenta e seis minutos, por videoconferência em razão do Decreto nº 24.871/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, em cumprimento à convocação feita na 20ª Reunião Ordinária deste Conselho Superior Previdenciário, em atenção ao artigo 4º da Resolução n. 003/CSP/IPERON/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, realizou-se a **4ª reunião especial** do Conselho Superior Previdenciário com a presença dos seguintes membros: Suplente do Ministério Público Estadual, **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo**; Suplente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **Dr. Rinaldo Forti Silva**; Presidente do Tribunal de Contas do Estado, **Cons. Paulo Curi Neto**; Defensor Público Geral, **Dr. Hans Lucas Immich**; Suplente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **Rafael Figueiredo Martins Dias**; Representante dos Servidores, **Raiclin Lima da Silva**; e dos convidados: Secretário de Finanças, **Luis Fernando Pereira da Silva**; Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, **Maria Rejane S. dos Santos Vieira**; Diretor Administrativo e Financeiro/IPERON, **Roney da Silva Costa**; Diretora de Previdência/IPERON, **Universa Lagos**; Diretora Técnica/IPERON, **Alba Solange F. dos S. Guimarães**; Em decorrência da impossibilidade de participação do Governador e do Vice-Governador, a reunião foi presidida pelo mais idoso dentre os membros presentes na forma do §2º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho, assim, havendo quórum, **o SubProcurador Geral de Justiça, Dr. Osvaldo Luiz de Araújo** cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão especial para dar posse a Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, eleita por unanimidade na 20ª Reunião Ordinária do Conselho de 14.12.2020 para presidir o Iperon no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. A **Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira** agradeceu ao Conselho e na sequência foi declarada a posse da Presidente para o biênio 2021-2022, considerando-se esta Ata o termo de posse, tendo em vista que a reunião foi realizada por videoconferência.

Osvaldo Luiz de Araújo

Suplente do Ministério Público

Rinaldo Forti Silva

Suplente do Tribunal de Justiça

Paulo Curi Neto

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas

Hans Lucas Immich

Defensor Público Geral

Rafael Figueiredo Martins Dias

Suplente da Assembleia Legislativa

Raiclin Lima da Silva

Representante dos Servidores

Maria Rejane S. dos Santos Vieira

Presidente do IPERON



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Forti Silva, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiclin Lima da Silva, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO LUIZ DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 31/03/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016719807** e o código CRC **61470580**.